

## **LEI Nº. 613/2012**

**Dispõe sobre Autorização para o Executivo Municipal Firmar Termo de Compromisso com o Município de Conquista D'Oeste e dá outras providências.**

**Eu, VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Termo de Compromisso com o Município de Conquista D'Oeste, para fornecimento de Serviços de Saúde entre si, através de equipamentos pertencentes a ambos Municípios.

Art. 2º. Os Serviços de Saúde objeto do referido Termo de Compromisso, diz respeito ao fornecimento por parte de cada Município dos seguintes serviços:

### **Município executor    Procedimentos    Quantidades    Município Encaminha**

Nova Lacerda            Ultrassonografia    30 por mês            Conquista D'Oeste

Conquista D'Oeste            RX                    120 por mês            Nova Lacerda.

Art. 3º. Na execução do referido Termo de Compromisso, fica O Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com despesas de materiais relacionadas ao serviço de Raio X, como Revelador Automático, Fixador Automático e Filme Radiográfico, marca Kodak, Fugi, ou outro igual ou superior.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do Orçamento vigente do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em  
28 de Maio de 2012.

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
**Prefeito Municipal**